feam FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE **GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

ATO CANCELAMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL A PEDIDO DO REQUERENTE/PROCURADOR

Considerando que o empreendedor **DM PNEUS LTDA, CNPJ: 01.181.641/0001-52**, Município de **UBERLÂNDIA/MG**, solicitou junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental- SLA, Licença Ambiental Concomitante, LAC1, para a atividade: Recauchutagem de pneumáticos, por meio do **Processo nº 1739/2021.**

Considerando que o empreendedor solicitou o cancelamento da licença outrora concedida, mediante peticionamento no processo **SEI 2090.01.0009693/2026-54,** com a justificativa: **A pedido do Empreendedor**

Considerando que, "o interessado pode desistir total ou parcialmente do pedido formulado, ou, ainda, renunciar a direito, em manifestação escrita", conforme inteligência do art. 49 da Lei n.º 14.184/02;

Determino o cancelamento da licença emitida em 30/04/2021 - **CERTIFICADO Nº 1739/2021,** Licença Ambiental Concomitante, LAC1, referente ao empreendedor**: DM PNEUS LTDA, CNPJ: 01.181.641/0001-52**, município de **UBERLÂNDIA/MG**,

Publique-se e dê ciência ao interessado na forma da lei.

Bruno Neto de Ávila
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Neto de Avila**, **Chefe Regional**, em 26/10/2026, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **152265778** e o código CRC **B11155C5**.

Referência: Processo nº 2090.01.0009693/2026-54 SEI nº 152265778

ANEXO II
Progressão na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1105098/6	ALEXSANDRO MAGALHAES DE SOUZA	PP	II	C	II	D	01/12/2023
1105098/6	ALEXSANDRO MAGALHAES DE SOUZA	PP	III	C	III	D	01/12/2025

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 3267, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.
Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1° do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei n° 24.313 de 28 de abril de 2023 e;
Considerando o disposto no art. 11 §3º da Lei n° 14.695, de 30 de julho de 2003, e no Decreto 44.769, de 07 de abril de 2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5001077-68.2021.8.13.0362, em que foi determinado ao Estado de Minas Gerais, proceder com a reanálise ao pedido administrativo de promoção por escolaridade adicional, desconsiderando as limitações temporais contidas no citado Decreto.
Resolve:
Art. 1° - Revogar na Resolução SEJUSP N° 221, de 01 de abril de 2022, publicada em 02 de abril de 2022, Resolução SEJUSP Nº 157, de 17 de fevereiro de 2023, publicada em 24 de fevereiro de 2023, Resolução SEJUSP Nº 307, de 09 de fevereiro de 2024, publicada em 10 de fevereiro de 2024 e Resolução SEJUSP N° 135 de 03 de fevereiro de 2026, publicada em 04 de fevereiro de 2026, que dispõem sobre progressão e promoção na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor GERALDO PAULO SOARES - MASP: 1374820/7, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional.
Art. 2° - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento à decisão judicial supracitada.
Art. 3° - Conceder Progressões na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando atendimento ao art. 57 da Lei 15.788/2005 e atualização do posicionamento.
Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 28 de outubro de 2026.
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1374820/7	GERALDO PAULO SOARES	PP	I	C	II	B	20/10/2020
1374820/7	GERALDO PAULO SOARES	PP	II	C	III	B	20/10/2022
1374820/7	GERALDO PAULO SOARES	PP	III	C	IV	A	20/10/2024

ANEXO II
Progressão na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1374820/7	GERALDO PAULO SOARES	PP	II	B	II	C	20/10/2021
1374820/7	GERALDO PAULO SOARES	PP	III	B	III	C	20/10/2023
1374820/7	GERALDO PAULO SOARES	PP	IV	A	IV	B	20/10/2026

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 3268, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.
Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1° do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei n° 24.313 de 28 de abril de 2023 e;
Considerando o disposto no art. 11 §3º da Lei n° 14.695, de 30 de julho de 2003, e no Decreto 44.769, de 07 de abril de 2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5001940-04.2023.8.13.0346, em que foi determinado ao Estado de Minas Gerais, proceder com a reanálise ao pedido administrativo de promoção por escolaridade adicional, desconsiderando as limitações temporais contidas no citado Decreto.
Resolve:
Art. 1° - Revogar na Resolução SEJUSP Nº 1149 de 13 de junho de 2024, publicada em 14 de junho de 2024, Resolução SEJUSP n° 466, de 15 de abril de 2025, publicada em 16 de abril de 2025 e Resolução SEJUSP Nº 745, de 10 de abril de 2026, publicada em 11 de abril de 2026, que dispõem sobre progressão e promoção na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor WELLINGTON GONCALVES DOS SANTOS - MASP: 1101622/7, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional.
Art. 2° - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento à decisão judicial supracitada.
Art. 3° - Conceder Progressões na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando atendimento ao art. 57 da Lei 15.788/2005 e atualização do posicionamento.
Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 28 de outubro de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1101622/7	WELLINGTON GONCALVES DOS SANTOS	PP	I	C	II	B	04/08/2023
1101622/7	WELLINGTON GONCALVES DOS SANTOS	PP	II	C	III	B	04/08/2025

ANEXO II
Progressão na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1101622/7	WELLINGTON GONCALVES DOS SANTOS	PP	II	B	II	C	04/08/2024
1101622/7	WELLINGTON GONCALVES DOS SANTOS	PP	III	B	III	C	04/08/2026

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 3269, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.
Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1° do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei n° 24.313 de 28 de abril de 2023 e;
Considerando o disposto no art. 11 §3º da Lei n° 14.695, de 30 de julho de 2003, e no Decreto 44.769, de 07 de abril de 2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5001407-73.2021.8.13.0521, em que foi determinado ao Estado de Minas Gerais, proceder com a reanálise ao pedido administrativo de promoção por escolaridade adicional, desconsiderando as limitações temporais contidas no citado Decreto.
Resolve:
Art. 1° - Revogar na Resolução SEJUSP n° 221, de 01 de abril de 2022, publicada em 02 de abril de 2022, Resolução SEJUSP Nº 195, de 03 de março de 2023, publicada em 04 de março de 2023 e Resolução SEJUSP Nº 643, de 01 de abril de 2024, publicada em 02 de abril de 2024, que dispõem sobre progressão e promoção na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor MAICON DANIEL MARTINS - MASP: 1385654/7, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional.
Art. 2° - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento à decisão judicial supracitada.
Art. 3° - Conceder Progressões na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando atendimento ao art. 57 da Lei 15.788/2005 e atualização do posicionamento.
Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 28 de outubro de 2026.
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1385654/7	MAICON DANIEL MARTINS	PP	I	C	II	B	28/12/2020
1385654/7	MAICON DANIEL MARTINS	PP	II	C	III	B	28/12/2022
1385654/7	MAICON DANIEL MARTINS	PP	III	C	IV	A	28/12/2024

ANEXO II
Progressão na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1385654/7	MAICON DANIEL MARTINS	PP	II	B	II	C	28/12/2021
1385654/7	MAICON DANIEL MARTINS	PP	III	B	III	C	28/12/2023

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 3270, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.
Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1° do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei n° 24.313 de 28 de abril de 2023 e;
Considerando o disposto no art. 11 §3º da Lei n° 14.695, de 30 de julho de 2003, e no Decreto 44.769, de 07 de abril de 2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5000230-23.2026.8.13.0352, em que foi determinado ao Estado de Minas Gerais, proceder com a reanálise ao pedido administrativo de promoção por escolaridade adicional, desconsiderando as limitações temporais contidas no citado Decreto.
Resolve:
Art. 1° - Revogar na Resolução SEJUSP Nº 134, de 03 de fevereiro de 2026, publicada em 04 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre promoção na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor DOUGLAS FIGUEREDO ALMEIDA - MASP 1448896/9, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional.
Art. 2° - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento à decisão judicial supracitada.
Art.3° - Conceder Progressão na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando atendimento ao art. 57 da Lei 15.788/2005 e atualização do posicionamento.
Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 28 de outubro de 2026.
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1448896/9	DOUGLAS FIGUEREDO ALMEIDA	PP	I	D	II	C	15/10/2025

ANEXO II
Progressão na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1448896/9	DOUGLAS FIGUEREDO ALMEIDA	PP	II	C	II	D	15/10/2026

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 3271, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.
Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1° do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei n° 24.313 de 28 de abril de 2023 e;
Considerando o disposto no art. 11 §3º da Lei n° 14.695, de 30 de julho de 2003, e no Decreto 44.769, de 07 de abril de 2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5002674-46.2022.8.13.0133, em que foi determinado ao Estado de Minas Gerais, proceder com a reanálise ao pedido administrativo de promoção por escolaridade adicional, desconsiderando as limitações temporais contidas no citado Decreto.
Resolve:
Art. 1° - Revogar na Resolução SEJUSP n° 552, de 15 de julho de 2022, publicada em 16 de julho de 2022, Resolução SEJUSP Nº 1390, de 11 de julho de 2024, publicada em 12 de julho de 2024, Resolução SEJUSP Nº 1012, de 12 de agosto de 2025, publicada em 13 de agosto de 2025 e Resolução SEJUSP Nº 1868, de 14 de julho de 2026, publicada em 15 de julho de 2026, que dispõem sobre progressão e promoção na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor WELLITON OLIVEIRA DA SILVA - MASP: 1450296/7, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional.
Art. 2° - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento à decisão judicial supracitada.
Art. 3° - Conceder Progressões na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando atendimento ao art. 57 da Lei 15.788/2005 e atualização do posicionamento.
Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 28 de outubro de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1450296/7	WELLITON OLIVEIRA DA SILVA	PP	I	B	II	A	18/02/2022
1450296/7	WELLITON OLIVEIRA DA SILVA	PP	II	B	III	A	18/02/2024
1450296/7	WELLITON OLIVEIRA DA SILVA	PP	III	B	IV	A	18/02/2026

ANEXO II
Progressão na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1450296/7	WELLITON OLIVEIRA DA SILVA	PP	II	A	II	B	18/02/2023
1450296/7	WELLITON OLIVEIRA DA SILVA	PP	III	A	III	B	18/02/2025

28 2274971 - 1

REMOVE "A PEDIDO POR INTERESSE PESSOAL", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso II, alínea a, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, a servidora MASP 1468613/3, TAIZE DA SILVA RAFAEL, referente ao cargo efetivo Assistentes Executivo de Defesa Social - Auxiliar Administrativo, da PENITENCIARIA DE TRES CORACOES, para o PRESIDIO DE LAVRAS, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0177888/2026-29.
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
28 2274843 - 1

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 154/2024, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 5 de julho de 2024, bem como no Parecer nº 634/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2026, aplica a penalidade de SUSPENSÃO de 1 (um) dia ao processado THAGORE SANTANA DE MESQUITA - MaSP 1.385.943-4, ocupante do cago de Policial Penal, admissão 1, lotado na Penitenciária de Unaí I - Agostinho de Oliveira Júnior, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no artigo 216, incisos V e VI, c/c artigo 245, parágrafo único, todos da Lei nº 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se, para fins de intimação, a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do advogado Fernando Lacerda Rocha - OAB/MG 136.991. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.
Belo Horizonte, SEJUSP, 27 de outubro de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO HOMOLOGAÇÃO DE CAD
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual 48.418/2022, homologa o Termo de Ajustamento Disciplinar 300/2026 celebrado com o servidor J.S.F., em razão do descumprimento dos artigos 216, incisos V, VI e VII, c/c artigo 245, caput e parágrafo único, todos da Lei 869/52, pelo prazo de 6 (seis) meses.
Belo Horizonte, SEJUSP, 27 de outubro de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
28 2274912 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Lyssandro Norton Siqueira

Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas, torna público que foram CONCEDIDAS as Licenças Ambientais abaixo identificadas:
- Licenciamento Ambiental Simplificado na modalidade LAS RAS:
1) Posto Elton Ltda., Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação – Janaúba/MG - PA/nº 45452/2026 - Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até 28/10/2036.
2) Terra Norte Mineração - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil; Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários – Porteirinha/MG - PA/nº 43152/2026 ANM 830002/2026 - Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até 28/10/2036.
(a) Mônica Veloso de Oliveira.
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Norte de Minas.
28 2274924 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público o ARQUIVAMENTO da Licença Ambiental abaixo identificada:
- LAC 2 (LOC): 1) Niki Mineração, Comércio e Exportação Ltda., Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a úmido, Barragem de acumulação de água para abastecimento público, industrial e na mineração ou para perenização, Antônio Dias/MG, PA/Nº 1056/2024, classe 4. Motivo: não atendimento satisfatório das informações complementares solicitadas.
(a) Ligia França de Paula.
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Leste de Minas.

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:
- Licença Ambiental Simplificada - LAS RAS: 1) Mineração Goiabeira Ltda., Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos , Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, Conselheiro Pena/MG, PA/Nº 58100/2026, classe 2.
(a) Ligia França de Paula.
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Leste de Minas
28 2275042 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público o cancelamento da Licença Ambiental abaixo identificada:
- LAS CADASTRO: 1) Viele Indústria Farmacêutica Suplemento e Cosméticos Ltda, Fabricação de produtos de perfumaria e cosméticos, Matias Barbosa/MG, PA SLA nº 3620/2022, Classe 2. Motivo: A pedido do empreendedor.
(a) Nathanne Ferreira Viana.
Chefe Unidade Regional de Regularização
Ambiental da Zona da Mata.
28 2274669 - 1

CIENTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO
O Chefe da Unidade Regional de Fiscalização Noroeste - URFIS NOR, nos termos da legislação ambiental vigente, fica cientificado o Sr. Noé Paixão Correia, CPF n° ***.120.396-**, da lavratura do Auto de Fiscalização nº 538500/2026, ato nº 2026.09.01.362.0001704, decorrente de fiscalização realizada no Lote 09 do Projeto de Assentamento Lagoa Rica, localizado no município de Paracatu/MG, no dia 29/07/2026. Durante a ação fiscalizatória, foram verificadas as condições ambientais do imóvel, não tendo sido constatadas infrações à legislação ambiental vigente, motivo pelo qual não houve lavratura de auto de infração.
(a)Sergio Nascimento Moreira
Chefe da Unidade Regional de Fiscalização Noroeste.
28 2274606 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público o arquivamento do processo de AIA abaixo identificado: 1) Intervenção Ambiental- AIA Siderúrgica Santo Antônio Ltda., Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - 2,64ha, Itaúna/MG, PA/Nº 2090.01.0007971/2025-88. Motivo: pela inexistência de intervenção ambiental pendente de regularização na propriedade.
(a) Ressiliane Ribeiro Prata Alonso
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Alto São Francisco
28 2274978 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro - URA TM, torna público o CANCELAMENTO da Licença Ambiental abaixo identificada: Licença Ambiental Concomitante, LAC1: 1) *DM Pneus Ltda. - Recauchutagem de pneumáticos - Uberlândia/MG, Processo nº 1739/2021, Classe 4, Motivo: A Pedido do Requerente/Procurador, conforme processo SEI nº 2090.01.0009693/2026-54.
(a)Bruno Neto de Ávila.
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Triângulo Mineiro.
28 2274967 - 1

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320261029102599561 3.